

**SINDESPORTE (empregados) e SINDI-CLUBE (patronal)  
PARA CLUBES ESPORTIVOS E ENTIDADES ESPORTIVAS SIMILARES  
PRINCIPAIS CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2014/2015  
CONVENÇÃO NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL EM NOSSO SITE: [www.sindesponte.org.br](http://www.sindesponte.org.br)**

**01 – REAJUSTE SALARIAL**

Sobre os salários de novembro de 2014, será aplicado em 1º de dezembro de 2014, reajuste salarial negociado de 7% (sete por cento);

- a) serão compensados todas as antecipações e aumentos compulsórios havidos de 1º de janeiro de 2014 a 30 de novembro de 2014, exceto as decorrentes de promoções e mérito;
- b) os empregados admitidos após a data base, terão reajuste salarial proporcional ao tempo de serviço.

**05 - SALÁRIO NORMATIVO ÚNICO**

Fica assegurado a partir de 1º de dezembro de 2014, aos trabalhadores da categoria um piso salarial que obedecerá aos seguintes critérios:

**CAPITAL**

- a) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, que tenham até 30 (trinta) empregados deverão pagar piso de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos);
- b) os clubes da capital e municípios circunvizinhos, com mais de 30 (trinta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos);

**INTERIOR e LITORAL**

- a) os clubes interior e litoral, que tenham até 60 (sessenta) empregados deverão pagar piso de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais) por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos);
- b) os clubes do interior e litoral, com mais de 60 (sessenta) empregados deverão pagar o piso de R\$ 1.010,00 (hum mil e dez reais), por mês, equivalente ao salário hora de R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos);

**63 - CESTA BÁSICA**

Ressalvadas as condições mais favoráveis, os Clubes pertencentes à categoria econômica concederão aos seus empregados até o 10º (décimo) dia de cada mês, nos termos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei Federal nº 8.312/1976, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/1991, cesta básica de alimentos, ou vale compras em valor equivalente a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), que deverá ser reajustado em 1º de dezembro, pelo INPC acumulado de janeiro a novembro de 2014:

- a) O fornecimento da cesta básica poderá ser feito diretamente pelas empresas aos seus empregados ou através de cartões magnéticos mensais, equivalentes, no seu total, ao valor da cesta básica. Os referidos cartões permitirão a escolha, pelo empregado, tanto do local de compra quanto dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;

**54 – MENSALIDADE ASSOCIATIVA (0,1%) e 55 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL (1,2%)  
EMPREGADO NÃO SINDICALIZADO PAGA 1,2% E SÓCIO PAGA (1,2%+0,1%) TOTALIZANDO 1,3%**

Emissão de guia pelo nosso Site [www.sindesponte.org.br](http://www.sindesponte.org.br) (NÃO PRECISA DE SENHA): Clique em EMISSÃO DE GUIAS; digite o CNPJ, CEI ou CPF; confirme os dados cadastrais; escolha Contribuição Mensal (Contribuição Negocial/Associativa) e clique; digite o mês de competência (mês do desconto), o ano e o valor total que foi descontado dos empregados e clique OK; confirme as informações apresentadas na tela clicando OK e será apresentada a guia totalmente preenchida. É só imprimir e preferencialmente pagar nas Casas Lotéricas e Caixa Econômica Federal.

Em caso de dúvidas, ligue para o Departamento de Cadastro e Cobrança de sua localidade nos telefones abaixo.

**CONVENÇÃO COLETIVA NA ÍNTEGRA  
[www.sindesponte.org.br](http://www.sindesponte.org.br)**

e-mail - [sindesponte@sindesponte.org.br](mailto:sindesponte@sindesponte.org.br)

**Sede Própria:** Rua Senador Feijó, 69, 1º. and. – Centro - CEP 01006-001 - São Paulo-SP – Tel.: (11)3293-9100  
**Regional Santos:** Rua Carvalho de Mendonça, 224 7º andar Cj. 73 – VI.Belmiro - CEP 11070-101 - Tel.: (13) 3232-2856  
**Regional Campinas:** Av. Anchieta, 173 – 11º andar – Sala 116 - Centro – CEP 13015-903 - Tel.: (19) 3234-8899 e 3231-7533  
**Regional Ribeirão Preto:** R. Álvares Cabral, 464 - 5º. and. - Cj. 501 - Centro - CEP 14010-080 - Tel.: (16) 3625-6323  
**Regional S. J. Rio Preto:** R. Silva Jardim , 3517 - Vila Santa Cruz - CEP 15014-050 - Tel.: (17) 3235-2416  
**Regional Bauru:** R. Batista de Carvalho, 4-33 - 9º andar - Sala 903 – Centro – CEP 17010-001 – Tel.: (14) 3227-5660  
**Regional Presidente Prudente:** R. Siqueira Campos, 154 - CEP 19010-060 - Tel.: (18) 3222-5027  
**Regional Santo André (ABCDM):** R. Gal. Glicério, 45 - 6º and. - Sala 61 - Centro - CEP: 09015-190 - Tel. (11) 4438-7223  
**Regional Piracicaba:** Rua 13 de Maio, 768, Sala 53, 5º Andar - Centro - Cep: 13400-300 - Tel. (19) 3435-7236  
**Regional S.J dos Campos:** Av. Nelson D´avila, 389, 3º and. - Sala 31-A - Centro - CEP: 12245-030 - Tel. (12) 3911-8026  
**Regional Sorocaba:** Rua Treze de Maio,90 - Centro - CEP:18035-150 - Tel. (15) 3211.1324

ADITAMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Pelo presente instrumento de acordo que fazem entre si, de um lado O "SINDESPORTE" SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES ESPORTIVOS E EM FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E ACADEMIAS ESPORTIVAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta capital à Rua Senador Feijó, 69 – 1º andar, Centro, Registro Sindical Nº 46219.024764/93 e CNPJ Nº 62.654.496/0001-74, neste ato representado por seu presidente Sr. Jackson Sena Marques, CPF 333.958.708-63 e pelas Advogadas Augusta De Raeffray Barbosa Gherardi, OAB/SP 184.291 e Vanessa Sena Marques, OAB/SP 173.678 e SINDICATO DOS CLUBES DO ESTADO DE SÃO PAULO - "SINDI-CLUBE", detentor do código de entidade sindical nº. 000.000.89549-0, com sede nesta Capital a Av. Indianópolis, 628, Registro Sindical Nº. 46010.000157/95 e CNPJ Nº 60.554.417/0001-28, neste ato representado por seu presidente Sr. Cezar Roberto Leão Granieri, CPF 219.398.968-00, e pelos Advogados Leandro Aguiar Piccino OAB/SP 162.464 e Valter Piccino, OAB.SP 55.180, havendo entrado em composição amigável, vêm, em **ADITAMENTO** à Convenção Coletiva de Trabalho, para alterar a cláusula 25, que passa a vigorar com a seguinte redação, bem como acréscimo da cláusula 79.

**25 - GARANTIA DE EMPREGO A GESTANTE**

Será garantido o emprego e salário à empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até 180 dias após o parto, excluído o aviso prévio.

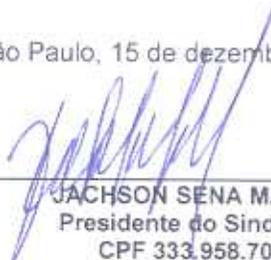
a) se rescindido o contrato de trabalho por mútuo acordo entre as partes, será obrigatória a assistência do Sindicato representante da categoria profissional.

b) ocorrida a hipótese constante no item "a" desta cláusula, os empregadores que não possuem creche ou convênio com entidades para uso de creche dos filhos das empregadas, deverão a título de ajuda, pagar um salário nominal, juntamente com as verbas rescisórias,

**79 - AUXILIO AOS FILHOS EXCEPCIONAIS OU DEFICIENTES FÍSICOS**

Os empregadores obrigam-se a pagar aos empregados que tenham filhos na condição da referida cláusula que exijam cuidados permanentes o valor equivalente a 20% (vinte por cento), do salário normativo estabelecido na cláusula 05, sem limite de idade, desde que seja comprovada a condição por médico indicado pelo empregador.

São Paulo, 15 de dezembro de 2014.

  
JACKSON SENA MARQUES  
Presidente do Sindesporte  
CPF 333.958.708-63

  
CEZAR ROBERTO LEÃO GRANIERI  
Presidente do Sindi-Clube  
CPF 219.398.968-00.

e-mail - [sindesporte@sindesporte.org.br](mailto:sindesporte@sindesporte.org.br)

Sede Própria: Rua Senador Feijó, 69, 1º. and. - Centro - CEP 01006-001 - São Paulo-SP - Tel.: (011)3293-9100  
Regional Santos: Rua Carvalho de Mendonça, 224 7º andar Cj. 73 - Vl. Belmiro - CEP 11070-101 - Tel.: (013) 3232-2856  
Regional Campinas: Av. Anchieta, 173 - 11º andar - Sala 116 - Centro - CEP 13015-903 - Tel.: (019) 3234-8899 e 3231-7533  
Regional Ribeirão Preto: R. Álvares Cabral, 464 - 5º and. - Cj. 501 - Centro - CEP 14010-080 - Tel.: (016) 3625-6323  
Regional S. J. Rio Preto: R. Silva Jardim, 3517 - Vila Santa Cruz - CEP 15014-050 - Tel.: (017) 3235-2416  
Regional Bauru: Rua Batista de Carvalho, 4-33 - 9º andar - Centro - CEP 17010-001 - Tel.: (014) 3227-5660  
Regional Presidente Prudente: R. Siqueira Campos, 154 - CEP 19010-060 - Tel.: (018) 3222-5027  
Regional Santo André (ABCDM): R. Gal. Glicério, 45 - 6º and. - Sala 61 - Centro - CEP: 09015-190 - Tel. (011) 4438-7223  
Regional Piracicaba: Rua 13 de Maio, 768, Sala 53, 5º Andar - Centro - CEP: 13400-300 - Tel. (019) 3435-7236  
Regional S.J dos Campos: Av. Nelson D'ávila, 389, 4º and. - Sala 42-A - Centro - CEP: 12245-030 - Tel. (012) 3911-8026  
Regional Sorocaba: Rua Treze de Maio, 90 - Centro - CEP: 18035-150 - Tel. (15) 3211.1324



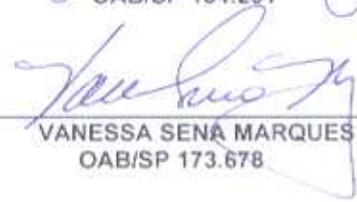
**sindesporte**

Sindicato dos Empregados de Clubes Esportivos e em Federação  
Confederações e Academias Esportivas no Estado de São Paulo



  
WAGNER CARNIATO  
Diretor do Sindesporte  
CPF 014.572.698-30

  
AUGUSTA DE RAEFFRAY E GHERARDI  
OAB/SP 184.291

  
VANESSA SENA MARQUES  
OAB/SP 173.678

  
PAULO CEZAR MÁRIO MOVIZZO  
Vice-Presidente do Sindi-Clube  
CPF 012.469.758-58

  
VALTER PICCINO  
OAB/SP 55.180

  
LEANDRO AGUIAR PICCINO  
OAB/SP 162.464

e-mail - [sinddesporte@sinddesporte.org.br](mailto:sinddesporte@sinddesporte.org.br)

Sede Própria: Rua Senador Feijó, 69, 1º and. - Centro - CEP 01006-001 - São Paulo-SP - Tel.: (011)3293-9100  
Regional Santos: Rua Carvalho de Mendonça, 224 7º andar Cj. 73 - Vl. Belmiro - CEP 11070-101 - Tel.: (013) 3232-2856  
Regional Campinas: Av. Anchieta, 173 - 11º andar - Sala 116 - Centro - CEP 13015-903 - Tel.: (019) 3234-8899 e 3231-7533  
Regional Ribeirão Preto: R. Álvares Cabral, 464 - 5º and. - Cj. 501 - Centro - CEP 14010-080 - Tel.: (016) 3625-6323  
Regional S. J. Rio Preto: R. Silva Jardim, 3517 - Vila Santa Cruz - CEP 15014-050 - Tel.: (017) 3235-2416  
Regional Bauru: Rua Batista de Carvalho, 4-33 - 9 andar - Centro - CEP 17010-001 - Tel.: (014) 3227-5660  
Regional Presidente Prudente: R. Siqueira Campos, 154 - CEP 19010-060 - Tel.: (018) 3222-5027  
Regional Santo André (ABCDM): R. Gal. Glicério, 45 - 6º and. - Sala 61 - Centro - CEP: 09015-190 - Tel. (011) 4438-7223  
Regional Piracicaba: Rua 13 de Maio, 768, Sala 53, 5º Andar - Centro - CEP: 13400-300 - Tel. (019) 3435-7236  
Regional S.J dos Campos: Av. Nelson D'ávila, 389, 4º and. - Sala 42-A - Centro - CEP: 12245-030 - Tel. (012) 3911-8026  
Regional Sorocaba: Rua Treze de Maio, 90 - Centro - CEP: 18035-150 - Tel. (15) 3211.1324